

Município instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 180 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco,
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira e
pecuária
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 143/74 - TRATA DA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 190/74 de 17/09/74,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no corrente exercício financeiro, as seguintes verbas orçamentárias:

<u>GABINETE DO PREFEITO:</u>	Ct\$
3.1.2.4.02 - Combustíveis e Lubrificantes.....	6.000,00
3.1.3.10.02-Locação de Bens Móveis e Imóveis....	1.000,00
<u>SECRETARIA:</u>	
3.1.1.1.02-01-Vencimentos.....	5.786,81
<u>ARRECADAÇÃO:</u>	
3.1.1.1.11-01-Vencimentosp.....	2.592,45
<u>FISCALIZAÇÃO:</u>	
3.1.3.2.12 - Passagens e Transportes.....	500,00
<u>CONTADORIA:</u>	
3.1.2.2.16 - Impressos, Art.de Expediente.....	1.000,00
3.1.3.16.16- Outros Serviços de Terceiros.....	4.840,00
<u>RECURSOS NATURAIS E AGRO-PECUÁRIOS:</u>	
3.1.2.4.32 - Combustíveis e Lubrificantes.....	1.500,00
<u>VIAÇÃO-TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:</u>	
3.1.1.1.42-01-Vencimentos.....	6.000,00
3.1.1.1.42-02-Diárias.....	3.000,00
3.1.2.4.42 - Combustíveis e Lubrificantes.....	40.000,00

Continua...

Município Instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 180 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco,
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira e
pecuária
Zona Fislográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

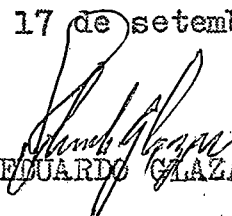
	R\$
<u>EDUCAÇÃO E CULTURA:</u>	
3.1.1.1.61-01-Vencimentos.....	20.000,00
<u>SERVIÇOS URBANOS, ADMINISTRAÇÃO:</u>	
3.1.1.1.90-01-Vencimentos.....	5.000,00
3.1.1.1.90-02*Diárias.....	2.000,00
<u>ÁGUA E ESGOTOS:</u>	
3.1.1.1.91-12-Salário do Pessoal Temporário.....	5.000,00
<u>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</u>	<u>104.219,26</u>

Art. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes do artigo 1º deste Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 1974.


- EDUARDO GLAZAR -
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.


- ODETE MARIA MASSUCATTI -
- Secretária -